



**Subemenda Modificativa à Emenda Substitutiva Global, de fls. 120-148, ao
Projeto de Lei nº 0253.9/2018**

Modifica o art. 13, § 10 da Emenda Substitutiva
Global, de fls. 120-148, ao Projeto de Lei nº
0253.9/2018.

O art. 13, § 10 da Emenda Substitutiva Global, de fls. 120-148, ao
Projeto de Lei nº 0253.9/2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13.

§ 10. A baixa do alvará sanitário de atividades
classificadas como de alto risco poderá ser requerida nos órgãos de
vigilância sanitária competentes, de acordo com as normas
regulamentares, quando o estabelecimento encerrar suas
atividades.”

Justificativa

Com esta emenda, extingue-se a necessidade de baixa de alvará
sanitário, uma vez que o documento perderá validade na data estabelecida pelo art.
13, *caput*.

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza